LEI MUNICIPAL N°649/2019.

DATA: 14 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta e oito mil reais), suplementado se necessário, na seguinte dotação orçamentária:

- 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
- 02.00001 GABINETE DO PREFEITO
- 02.00001.04 ADMINISTRAÇÃO
- 02.00001.04.122-Administração Geral
- 02.00001.04.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
- 02.00001.04.122.0002.2002- Manut. e Encargos Gab. Do Prefeito
- 449052.00.00.01000000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 130.000,00
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 04.00002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00002.12 EDUCAÇÃO
- 04.00002.12.122- Administração Geral
- 04.00002.12.122.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
- 04.00002.12.122.0005.2006- Manutenção do Depto de Educação
- 449052.00.00.0101000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 05.00001 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 05.00001.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05.00001.08.122-Administração Geral
- 05.00001.08.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
- 05.00001.08.122.0002.2021- Manutenção e Enc. da Secretaria
- 449052.00.00.0192000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 48.000,00
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 07.00002 DEPTO DE ESTRADAS E DE RODAGEM
- 07.00002.26 TRANSPORTES
- 07.00002.26.782-Transporte Rodoviário
- 07.00002.26.782.0013- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
- 07.00002.26.782.0013.1042- Aquisição de Veículos e Maquinários
- 449052.00.00.0130000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 260.000,00
- 449052.00.00.0100000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 330.000,00
- 449052.00.00.0100000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 150.000,00
- 449052.00.00.0192000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00.

Art. 2º Para a cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
- 02.00001 GABINETE DO PREFEITO
- 02.00001.04 ADMINISTRAÇÃO
- 02.00001.04.122- Administração Geral
- 02.00001.04.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
- 02.00001.04.122.0002.2002- Manut. e Encargos Gab. Do Prefeito
- 339092.00.00.01000000-Desp. de Ex. Anterior R\$ 10.000,00
- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 04.00002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00002.12 EDUCAÇÃO
- 04.00002.12.122-Administração Geral
- 04.00002.12.122.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
- 04.00002.12.122.0005.2006- Manutenção do Depto de Educação
- 339097.00.00.0101000-Locação de Mão-de-Obra R\$ 120.000,00.
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 07.00002 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS
- 07.00002.26 TRANSPORTES
- 07.00002.26.782-Transporte Rodoviário
- 07.00002.26.782.0013- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
- 07.00002.26.782.0013.1041- Constr.Manut. Rec. Estradas Rodovias, Pontes e Bueiros/FETHAB
- 339030.00.00.0130000-Material de Consumo
- R\$ 140.000,00
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 07.00003 DEPTO MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
- 07.00003.15 INFRAESTRUTURA
- 07.00003.15.451-Infraestrutura Urbana
- 07.00003.15.451.0013- INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
- 07.00003.15.451.0013.1042- Aquis. de Veículos e Maquinários
- 449052.00.00.0130000-Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00

Art. 3º Adicionalmente, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente da alienação de bens no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), bem como, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite de R\$ 1.500.000,00, a seguir distribuídos:

Ī	1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.00.000000	600.000,00
ĺ	1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.01.000000	375.000,00
п			01.02.000000	
Ī	1.718.012.900	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - DEDUÇÃO	01.01.000000	300.000,00

sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 618/2018 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL